



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 016163/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600008.01.0008

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 24/10/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 24/10/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	13:00 horas do dia 30/10/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	14:00 horas do dia 30/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	14:00 horas do dia 30/10/2025.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.709.099,00 (Quatro milhões, setecentos e nove mil e noventa e nove reais)**, conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino infantil (Pré Escola e Creche), ensino fundamental, camisas para os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEME do município de Linhares/ES e camisas para atendimento a projetos Educacionais e ao Desfile Cívico 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Secretaria Municipal de Educação** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, **em formato digital**, no prazo máximo de **03 (três) horas** após a solicitação do Pregoeiro, **podendo esse prazo ser prorrogado por igual período**.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.15.1 A empresa arrematante, obrigatoriamente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de 01 (um) grade completa de cada modelo (peça) que compõe os lotes 01 e 02 arrematado, devidamente silkados de acordo com o layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, onde será avaliado a pintura/silk, a costura, a gramatura, o acabamento, a qualidade do tecido e os tamanhos ofertados pela empresa arrematante.

12.15.2 A empresa arrematante, obrigatoriamente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de 01 (um) unidade de cada tamanho de camisa compõe os lotes 03 arrematado, devidamente silkados de acordo com o layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, onde será avaliado a pintura/silk, a costura, a gramatura, o acabamento, a qualidade do tecido e os tamanhos ofertados pela empresa arrematante.

12.15.3 As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na AV: Pres. Costa e Silva, nº 902, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, Ao lado da faculdade FACELI, em dias úteis, horário de 07h às 11hs e 14hs às 17hs. Deverão entregar as amostras com identificação dos dados da empresa contendo: Nome da empresa, CNPJ, Endereço, telefone de contato, pessoa responsável para contato, identificação dos lotes arrematados.

12.15.4 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tecido, cor, tamanho, modelagem, textura, costura, aparência, resistência, silk do brasão e do nome do tipo de ensino e acabamento final, etc.), serão reprovadas, não serão devolvidas e ficarão em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento.

12.15.5 Após a análise técnica dos itens, as amostras não serão devolvidas e ficarão em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, para conferência quando da entrega, sendo que em hipótese alguma poderá ocorrer desconto no quantitativo a ser entregue.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

12.15.6 Juntamente com a amostra dos produtos, o licitante arrematante deverá apresentar Laudo Técnico expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO no período de emissão 2 anos, juntamente com a nota fiscal de serviço do órgão credenciado que comprove a composição e gramatura dos tecidos, das marcas informadas na proposta comercial (somente para Uniforme escolar infantil e fundamental).

12.15.7 Caso a Comissão de Avaliação possua dúvida acerca da gramatura, textura apresentada pela empresa arrematante, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a encaminhar amostra do produto para teste/análise em laboratório.

12.15.8 A previsão do item 5.6 do Termo de Referência, bem como, item 12.15.6, justifica-se em razão da necessidade de certificar e garantir a qualidade e as especificações das amostras.

12.15.9 No Laudo Técnico será exigido o seguinte:

12.15.9.1 Educação Infantil CRECHE / PRÉ-ESCOLA

Malha PV Branca – gramatura 185 g/m2, composição 33% viscose e 67% poliéster.

Malha PV Azul Celeste – gramatura 185 g/m2, composição 33% viscose e 67% poliéster.

Malha PV Azul Royal – gramatura 185 g/m2, composição 33% viscose e 67% poliéster.

Tactel Azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 130g/m2.

Helanca Azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 250 g/m2.

12.15.9.2 Ensino FUNDAMENTAL

Malha PV branca – gramatura 185 g/m2, composição 33% viscose e 67% poliéster.

Malha PV azul Royal – gramatura 185 g/m2, composição 33% viscose e 67% poliéster.

Tactel azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 130 g/m2.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial:

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luís	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#!/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGlKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no **mínimo 30 (trinta) minutos**.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, **com validade de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.1.1.11 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES:

22.1.1.11.1 Receber o objeto do contrato (uniformes escolares e uniformes funcionais destinados aos servidores da SEME) no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

22.1.1.11.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre as especificações técnicas, cores, logotipo institucional, tamanhos e quantidades;

22.1.1.11.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos uniformes fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, às expensas da contratada;

22.1.1.11.4 Fornecer à contratada o calendário escolar e, quando houver, comunicar alterações relevantes que impactem o cronograma de entrega;

22.1.1.11.5 Designar servidor responsável em cada unidade escolar e no setor administrativo da SEME para atestar o recebimento e a conformidade dos uniformes entregues;

22.1.1.11.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

22.1.1.11.7 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;

22.1.1.11.8 Aplicar à contratada as penalidades previstas em lei, edital e contrato, em caso de descumprimento de obrigações.

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22.2.18 Produzir e fornecer os uniformes escolares e os uniformes funcionais para servidores da SEME, conforme especificações técnicas, cores, tamanhos, identidade visual e demais requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência;

22.2.19 Garantir a qualidade do material empregado (tecidos adequados, costura reforçada, durabilidade mínima de um ano letivo, estampa ou bordado do brasão do município de forma resistente);

22.2.20 Realizar as entregas no prazo, forma e locais estabelecidos no contrato, devidamente embalados e identificados por unidade escolar e setor administrativo da SEME, sem ônus adicional para a Administração;

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 22.2.21 Substituir imediatamente, às suas expensas, os uniformes entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação, no prazo estipulado pela Administração;
- 22.2.22 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.2.23 Cumprir as normas de sustentabilidade aplicáveis, utilizando, sempre que possível, materiais, embalagens e insumos ambientalmente adequados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 22.2.24 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração;
- 22.2.25 Disponibilizar preposto formalmente indicado para acompanhar a execução contratual e responder às solicitações da Administração;
- 22.2.26 Informar na Nota Fiscal/Fatura os dados exigidos (número do pregão, processo, contrato, empenho e autorização de fornecimento);
- 22.2. 27 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 23.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 23.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.1.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.4 fraudar a licitação
- 23.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 23.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.1 advertência;
- 23.2.2 multa;
- 23.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0 23.1.1 e 23.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 023.1.1 e 23.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 07

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.32.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA 60

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.32.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA 128

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

27.4 Medição:

27.4.1 A medição será realizada pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com representantes das unidades escolares e da SEME, mediante conferência física e documental das peças entregues, verificando conformidade com as especificações técnicas e a planilha enviada.

27.5 Pagamento:

27.5.1 O pagamento somente será autorizado após a entrega dos Termos de Recebimentos Definitivos pelo servidor responsável pela escola, atestando a conformidade das entregas e servidor da SEME responsável pelo recebimento.

27.5.2 Eventuais não conformidades acarretarão devolução do lote e suspensão do pagamento até a devida substituição.

27.5.3 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

27.5.4 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

27.5.5A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

27.5.6 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

27.5.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

27.5.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

27.6 Da Liquidação

27.6.1 Recebida a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado e devidamente aprovado pelo setor competente e seu respectivo fiscal, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução da entrega.

27.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Outras informações solicitadas pela SEME, conforme disposto neste termo de referência.

27.6.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

27.7 A Administração deverá realizar consulta para:

27.7.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

27.7.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

27.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

27.9 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

27.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

27.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e disponibilidade orçamentária.

28.2 A execução do objeto se dará durante o período letivo previsto no calendário escolar oficial do município, com 203 (duzentos e três) dias letivos efetivos, ou conforme cronograma atualizado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

28.3 A contratada deverá iniciar a execução do fornecimento tão logo receba a Ordem de fornecimento expedida pela contratante, não sendo admitido prazo de mobilização, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.

29 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

29.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinando a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

29.2 O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

29.3 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor **LUCAS ALVES DE CASTRO, CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE CONS. M. PRED. ESC., MATRÍCULA Nº 01537003** sendo fiscal suplente **VALDECIR DA SILVA, CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, DECRETO Nº 534/2017**, formalmente designadas para o acompanhamento da execução e para atestar o recebimento do objeto.

29.4 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela SEME, competem:

29.4.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

29.4.2 Conferir as entregas dos uniformes escolares e dos uniformes destinados aos servidores da SEME, avaliando quantidade, tamanhos, padrões de costura, acabamento, cores, estampas e qualidade dos tecidos em conformidade com o Termo de Referência;

29.4.3 Verificar a adequação da entrega com base nos critérios previstos neste documento e no edital;

29.4.4 Promover registros constantes da execução contratual e exigir as substituições ou correções necessárias em caso de não conformidade;

29.4.5 Aplicar, em caso de descumprimento reiterado da qualidade exigida, as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

29.5 A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com a documentação da contratada que contenha a relação detalhada dos itens entregues, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

29.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de peças em qualidade inferior à especificada, não implicando em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme Lei nº 14.133/2021.

29.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

29.10 O órgão responsável manterá canais de comunicação abertos para receber denúncias, reclamações ou solicitações relacionadas à entrega e qualidade dos uniformes escolares **e dos uniformes funcionais destinados aos servidores da SEME**, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e promovendo a eficiência e a transparência na execução contratual.

30. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

30.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

30.1.1 A entrega dos uniformes escolares dos Lotes 01 e 02 dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

30.1.2 A entrega de camisas de servidores do Lote 03 (servidores da Secretaria Municipal de Educação e para projetos educacionais e desfile cívico 2023) dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, igualmente contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

30.2 Local de entrega:

30.2.1 A entrega dos uniformes deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Linhares/ES, e os uniformes de servidores entregue na Secretaria Municipal de Educação no setor requisitante.

30.2.2 Caberá à contratada realizar a logística de distribuição, sem custos adicionais para a Administração.

30.3 Condições de entrega:

30.3.1 Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas do Edital e observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

30.3.2 As peças deverão ser embaladas individualmente garantido maior controle de qualidade, preservação e organização durante o transporte, armazenamento e manuseio. Os pacotes devem estar identificados por tamanho e quantidade, e entregues separadamente por unidade escolar e camisas de servidores separados por setor da Secretaria requisitante.

30.3.3 A embalagem deverá estar lacrada, sem contato com o ambiente garantindo prevenção de danos, facilidade na conferência e identificação, melhoria de armazenamento, higiene e conservação e atendimento a requisitos específicos de qualidade.

30.4 A prestação do serviço inclui:

30.4.1 Confecção das peças em tecidos de alta durabilidade, conforme especificações técnicas: camisetas em malha poliviscose (com e sem manga, gramatura mínima de 185 g/m²), bermudas em tacetel (gramatura mínima de 130 g/m²) e shorts-saia em helanca (gramatura mínima de 250 g/m²), incluindo costura reforçada, acabamento adequado e logotipo oficial do Município estampado por silk-screen resistente a lavagens;

30.4.2 Estampagem padronizada com o brasão/logotipo oficial do Município de Linhares, acompanhado da identificação da Prefeitura, aplicado em local visível em todas as peças, assegurando identidade institucional e durabilidade;

30.4.3 Fornecimento completo, contemplando camisetas, bermudas, shorts-saia e calças, em tamanhos infantis (02 a 12), incluindo tamanhos especiais), fundamental (06 a EXG) e camisas de adultos (P, M, G, GG e EXG), garantindo cobertura para todos os alunos da rede municipal de ensino, **bem como uniformes funcionais destinados a aproximadamente 150 servidores da Secretaria Municipal de Educação e para atendimento de camisas a projetos educacionais e ao desfile cívico 2026, conforme planilha consolidada em lotes anexa;**

30.4.4 Entrega escalonada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a evitar sobrecarga logística e assegurar que todos os alunos e servidores recebam seus uniformes antes do início do ano letivo;

30.4.5 Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com substituição obrigatória das peças defeituosas em até 10 dias úteis;

30.4.6 Controle de qualidade, mediante apresentação de amostras prévias para aprovação, inspeção por amostragem a cada lote entregue e emissão de relatórios de conformidade.

30.4.7 A solução proposta assegura:

30.4.8. Condições adequadas de igualdade entre os alunos, reduzindo disparidades socioeconômicas, e padronização

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

visual dos servidores da SEME, reforçando a identidade institucional;

30.4.9 Segurança e identificação, facilitando o controle do corpo discente dentro e fora das unidades escolares, bem como a adequada identificação dos servidores nas unidades administrativas e pedagógicas;

30.4.10 Pertencimento e identidade institucional, reforçando a imagem da rede municipal de ensino;

30.4.11 Eficiência administrativa, pela unificação da contratação, padronização dos modelos e simplificação da logística de entrega e fiscalização.

30.5 Requisitos técnicos e operacionais

30.5.1. Materiais: Confecção em tecidos de alta durabilidade, conforme especificações: malha poliviscose (camisetas, gramatura mínima de 185 g/m²), tãctel (bermudas e calças, gramatura mínima de 130 g/m²) e helanca (shorts-saia, gramatura mínima de 250 g/m²), **além de tecidos adequados em malha de 185 g/m² para camisas destinados aos servidores** e projetos educacionais e ao desfile cívico 2026.

30.5.2. Composição que assegure conforto térmico e resistência ao uso contínuo.

30.5.3. Acabamento: Costura reforçada, modelagem padronizada, bainhas devidamente arrematadas, com resistência comprovada em testes de uso.

30.5.4. Aplicação do brasão oficial do Município de Linhares em silk colorido, acompanhado da palavra "Prefeitura" ou da inscrição "**Secretaria Municipal de Educação**", em local previamente definido.

30.5.5. Padrão visual: Manutenção de padronização entre todas as unidades escolares e servidores da SEME, em conformidade com layout oficial fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

30.5.6. Inclusão de tamanhos especiais para atender estudantes e servidores com deficiência ou necessidades específicas.

30.5.7. Entrega: As peças deverão ser embaladas individualmente garantido maior controle de qualidade, preservação e organização durante o transporte, armazenamento e manuseio. Os pacotes devem estar identificados por tamanho e quantidade, e entregues separadamente por unidade escolar e camisas de servidores separados por setor da Secretaria requisitante.

30.5.8. O fornecimento será realizado de forma escalonada, em cronograma acordado com a Secretaria, de modo a garantir que todos os alunos e servidores recebam os uniformes antes do início do ano letivo.

30.5.9. Sustentabilidade ambiental: Utilização de corantes atóxicos.

30.5.10. Prioridade para embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

30.5.11. Exigência de comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos têxteis, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

30.6. Requisitos legais e normativos

30.6.1 Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial art. 18 e art. 23 (estimativa de valores e requisitos mínimos).

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

30.6.2 Conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo qualidade e direito à substituição de produtos defeituosos.

30.6.3 Respaldo na Lei Municipal nº 2.536/2005, que autoriza a aquisição de uniformes escolares para a rede municipal, **abrangendo também os uniformes funcionais dos servidores da SEME, conforme regulamentações internas.**

30.6.4 Observância do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito de Linhares.

30.7. Garantia da execução

30.7.1 Exigência de apresentação de amostras físicas de cada peça antes da produção em escala, para validação da qualidade e conformidade.

30.7.2 Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, incluindo substituição obrigatória de peças defeituosas em até 10 dias úteis.

30.7.3 A verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos fornecedores será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Capítulo VI.

30.7.4 A Administração adotará mecanismos de fiscalização contínua, inspeções por amostragem e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

30.8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

30.8.1 A execução do contrato consistirá no fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Linhares/ES **e uniformes funcionais para os servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEME)**, abrangendo as etapas desde a produção até a entrega final às unidades escolares e aos setores administrativos da SEME, em conformidade com os prazos, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

30.8.2 Dinâmica contratual

30.8.2.1 A contratada deverá confeccionar os uniformes conforme os Lotes 1, 2 e 3 previamente definidos, respeitando integralmente as especificações técnicas, quantidades e tamanhos informados pela Secretaria Municipal de Educação.

30.8.2.2 As entregas serão realizadas de forma escalonada, em cronograma acordado com a Administração, de modo a assegurar que todos os alunos **e servidores** recebam os uniformes antes do início do ano letivo.

30.8.2.3 A contratada será responsável por todo o processo produtivo, incluindo aquisição de insumos, confecção, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega final nas unidades escolares **e setores da Secretaria.**

30.8.3 Método de quantificação do volume de serviços

30.8.3.1 O volume de fornecimento será calculado com base no quantitativo de alunos matriculados informado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fixada a proporção de 02 (dois) conjuntos por aluno (Educação Infantil e Ensino Fundamental), **além do quantitativo específico de uniformes destinados a aproximadamente 150 (cento e**

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

cinquenta) servidores da SEME e para atendimento a projetos educacionais e ao desfile cívico 2026 conforme cronograma que deverá ser enviado previamente pela Secretaria Municipal de Educação..

30.8.3.2 O quantitativo detalhado consta em planilha anexado a este Termo de Referência.

30.8.3.3 Eventuais ajustes no quantitativo em decorrência de variações no número de matrículas ou de servidores deverão ser formalmente comunicados e justificados pela Secretaria.

30.8.4 Mecanismos formais de comunicação

30.8.4.1 Todas as comunicações oficiais referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio de documentos protocolados (ofícios, notificações e relatórios), além de registros formais em sistemas eletrônicos disponibilizados pela Administração.

30.8.4.2 A contratada deverá indicar um representante formal responsável pelo contato direto com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo celeridade na solução de dúvidas e demandas.

30.8.4.3 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, que terá competência para solicitar informações, inspecionar amostras, acompanhar entregas e registrar ocorrências em relatórios periódicos.

30.8.5 Transição contratual

30.8.5.1 Na fase inicial, a contratada deverá apresentar amostras físicas de todas as peças para aprovação da Administração, antes de iniciar a produção em escala.

30.8.5.2 Na hipótese de substituição de fornecedor ou encerramento contratual, a Administração poderá:

30.8.5.3 Determinar a entrega dos uniformes em produção, mediante compensação financeira proporcional;

30.8.5.4 Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual;

30.8.5.5 Promover nova licitação ou adesão a ata vigente, assegurando a continuidade da política de fornecimento de uniformes escolares **e funcionais para servidores da SEME.**

31 DO REAJUSTE

31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

31.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

31.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

31.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

31.9 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

31.10 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

31.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

31.12. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

31.12.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

31.12.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.12.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 34.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 34.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

34.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

34.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34.6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

34.7. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

34.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34.8.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34.8.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

34.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

34.9. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

C) Anexo III - Preços Registrados

D) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

E) Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

G) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

H) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I) Anexo IX - Minuta do contrato.

J) Anexo X – Layout dos uniformes e relação de quantidades de alunos matriculados.

Linhares - ES, 14 de outubro de 2025.

Rosinéia Bergamaschi
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino infantil (Pré Escola e Creche), ensino fundamental, camisas para os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEME do município de Linhares/ES e camisas para atendimento a projetos Educacionais e ao Desfile Cívico 2026, conforme especificações e exigências deste Termo de Referência;

1.2. O objeto se caracteriza como **bem/serviço comum**, sendo passível de contratação por **Pregão Eletrônico**, conforme art. 6º, inciso XXI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação é necessária para assegurar a padronização, a segurança, a equidade social e a identidade institucional dos alunos da rede municipal e servidores da Seme, atendendo à Lei Municipal nº 2.536/2005 e ao Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O fornecimento de **2 (dois) conjuntos por aluno** da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, além de **uniformes destinados a aproximadamente 150 (cento e cinquenta) servidores da Secretaria Municipal de Educação** e camisas para atendimento a projetos Educacionais e ao Desfile Cívico 2026, garantindo que todos ingressem no ano letivo de 2026 devidamente uniformizados, reforçando a identidade institucional e a padronização visual e ao atendimento dos projetos e desfile cívico desta municipalidade.

2.3. A medida atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e vantajosidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando equidade entre os estudantes, maior organização administrativa e valorização dos profissionais da educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Educação Infantil (CRECHE e Pré-Escola) e do Ensino Fundamental (EMEFs) da rede municipal de ensino e servidores da Secretaria Municipal de Linhares/ES.

3.2. O contrato abrangerá a produção de peças em diferentes modelos e tamanhos, conforme os Lotes 1 e 2 e 3 deste Termo de Referência, assegurando padronização, qualidade e identidade visual.

3.2.1. Lote 1 – Educação Infantil (CRECHE e Pré-escola)

3.2.2. Lote 2 – Ensino Fundamental (EMEFs)

3.2.3. Lote 3 – Servidores da SEME

3.3. A prestação do serviço inclui:

3.4. Confecção das peças em tecidos de alta durabilidade, conforme especificações técnicas: camisetas em malha poliviscose (com e sem manga, gramatura mínima de 185 g/m²), bermudas em tacetel (gramatura mínima de 130 g/m²) e shorts-saia em helanca (gramatura mínima de 250 g/m²), incluindo costura reforçada, acabamento adequado e logotipo oficial do Município estampado por silk-screen resistente a lavagens;

3.5. Estampagem padronizada com o brasão/logotipo oficial do Município de Linhares, acompanhado da identificação da Prefeitura, aplicado em local visível em todas as peças, assegurando identidade institucional e durabilidade;

3.6. Fornecimento completo, contemplando camisetas, bermudas, shorts-saia e calças, em tamanhos infantis (02 a 12), incluindo tamanhos especiais), fundamental (06 a EXG) e camisas de adultos (P, M, G, GG e EXG), garantindo cobertura para todos os alunos da rede municipal de ensino, **bem como uniformes funcionais destinados a aproximadamente 150 servidores da Secretaria Municipal de Educação e para atendimento de camisas a projetos educacionais e ao desfile cívico 2026, conforme planilha consolidada em lotes anexa;**

3.7. Entrega escalonada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a evitar sobrecarga logística e assegurar que todos os alunos e servidores recebam seus uniformes antes do início do ano letivo;

3.8. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com substituição obrigatória das peças

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

defeituosas em até 10 dias úteis;

3.9. Controle de qualidade, mediante apresentação de amostras prévias para aprovação, inspeção por amostragem a cada lote entregue e emissão de relatórios de conformidade.

3.10. A solução proposta assegura:

3.11. Condições adequadas de igualdade entre os alunos, reduzindo disparidades socioeconômicas, e padronização visual dos servidores da SEME, reforçando a identidade institucional;

3.12. Segurança e identificação, facilitando o controle do corpo discente dentro e fora das unidades escolares, bem como a adequada identificação dos servidores nas unidades administrativas e pedagógicas;

3.13. Pertencimento e identidade institucional, reforçando a imagem da rede municipal de ensino;

3.14. Eficiência administrativa, pela unificação da contratação, padronização dos modelos e simplificação da logística de entrega e fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação correspondem às condições indispensáveis e relevantes para garantir a qualidade, a padronização e a eficiência na confecção e fornecimento de uniformes escolares à rede municipal de ensino de Linhares/ES, **bem como uniformes funcionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e camisas para atendimento a projetos educacionais e ao desfile cívico 2026.**

4.2. Objetivo

4.2.1. Qualificar e selecionar empresa do ramo de confecção têxtil e vestuário, com comprovada capacidade técnica para produzir e fornecer uniformes escolares conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, **bem como uniformes funcionais destinados aos servidores da SEME e camisas para atendimento a projetos educacionais e ao desfile cívico 2026, atendendo às mesmas exigências de qualidade, padronização e durabilidade.**

4.3. Requisitos técnicos e operacionais

4.3.1. Materiais: Confecção em tecidos de alta durabilidade, conforme especificações: malha poliviscose (camisetas, gramatura mínima de 185 g/m²), tãtel (bermudas e calças, gramatura mínima de 130 g/m²) e helanca (shorts-saia, gramatura mínima de 250 g/m²), **além de tecidos adequados em malha de 185 g/m² para camisas destinados aos servidores e projetos educacionais e ao desfile cívico 2026.**

4.3.2. Composição que assegure conforto térmico e resistência ao uso contínuo.

4.3.3. Acabamento: Costura reforçada, modelagem padronizada, bainhas devidamente arrematadas, com resistência comprovada em testes de uso.

4.3.4. Aplicação do brasão oficial do Município de Linhares em silk colorido, acompanhado da palavra "Prefeitura" ou da inscrição "**Secretaria Municipal de Educação**", em local previamente definido.

4.3.5. Padrão visual: Manutenção de padronização entre todas as unidades escolares e servidores da SEME, em conformidade com layout oficial fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3.6. Inclusão de tamanhos especiais para atender estudantes e servidores com deficiência ou necessidades específicas.

4.3.7. Entrega: As peças deverão ser embaladas individualmente garantido maior controle de qualidade, preservação e organização durante o transporte, armazenamento e manuseio. Os pacotes devem estar identificados por tamanho e quantidade, e entregues separadamente por unidade escolar e camisas de servidores separados por setor da Secretaria requisitante.

4.3.8. O fornecimento será realizado de forma escalonada, em cronograma acordado com a Secretaria, de modo a garantir que todos os alunos e servidores recebam os uniformes antes do início do ano letivo.

4.3.9. Sustentabilidade ambiental: Utilização de corantes atóxicos.

4.3.10. Prioridade para embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

4.3.11. Exigência de comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos têxteis, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

4.4. Requisitos legais e normativos

4.5. Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial art. 18 e art. 23 (estimativa de valores e requisitos mínimos).

4.6. Conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo qualidade e direito à substituição de produtos defeituosos.

4.7. Respaldo na Lei Municipal nº 2.536/2005, que autoriza a aquisição de uniformes escolares para a rede municipal, **abrangendo também os uniformes funcionais dos servidores da SEME, conforme regulamentações internas.**

4.8. Observância do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito de Linhares.

4.8. Garantia da execução

4.9. Exigência de apresentação de amostras físicas de cada peça antes da produção em escala, para validação da qualidade e conformidade.

4.10. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, incluindo substituição obrigatória de peças defeituosas em até 10 dias úteis.

4.11. A verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos fornecedores será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Capítulo VI.

4.12. A Administração adotará mecanismos de fiscalização contínua, inspeções por amostragem e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. A empresa arrematante, obrigatoriamente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de 01 (um) grade completa de cada modelo (peça) que compõe os lotes 01 e 02 arrematado, devidamente silkados de acordo com o layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, onde será avaliado a pintura/silk, a costura, a gramatura, o acabamento, a qualidade do tecido e os tamanhos ofertados pela empresa arrematante.

5.2. A empresa arrematante, obrigatoriamente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de 01 (um) unidade de cada tamanho de camisa compõe os lotes 03 arrematado, devidamente silkados de acordo com o layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, onde será avaliado a pintura/silk, a costura, a gramatura, o acabamento, a qualidade do tecido e os tamanhos ofertados pela empresa arrematante.

5.3. As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na AV: Pres. Costa e Silva, nº 902, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, Ao lado da faculdade FACELI, em dias úteis, horário de 07h às 11hs e 14hs às 17hs. Deverão entregar as amostras com identificação dos dados da empresa contendo: Nome da empresa, CNPJ, Endereço, telefone de contato, pessoa responsável para contato, identificação dos lotes arrematados.

5.4. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tecido, cor, tamanho, modelagem, textura, costura, aparência, resistência, silk do brasão e do nome do tipo de ensino e acabamento final, etc.), serão reprovadas, não serão devolvidas e ficarão em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento.

5.5. Após a análise técnica dos itens, as amostras não serão devolvidas e ficarão em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento, para conferência quando da entrega, sendo que em hipótese alguma poderá ocorrer desconto no quantitativo a ser entregue.

5.6. Juntamente com a amostra dos produtos, o licitante arrematante deverá apresentar Laudo Técnico expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO no período de emissão 2 anos, juntamente com a nota fiscal de serviço do órgão credenciado que comprove a composição e gramatura dos tecidos, das marcas informadas na proposta comercial (somente para Uniforme escolar infantil e fundamental).

5.7. Caso a Comissão de Avaliação possua dúvida acerca da gramatura, textura apresentada pela empresa arrematante, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a encaminhar amostra do produto para teste/análise em laboratório.

5.8. A previsão do **item 5.6** justifica-se em razão da necessidade de certificar e garantir a qualidade e as especificações das amostras.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

5.9. No Laudo Técnico será exigido o seguinte:

5.9.1. Educação Infantil CRECHE / PRÉ-ESCOLA

- 5.9.1.1. Malha PV Branca – gramatura 185 g/m2, composição 33% viscose e 67% poliéster.
- 5.9.1.2. Malha PV Azul Celeste – gramatura 185 g/m2, composição 33% viscose e 67% poliéster.
- 5.9.1.3. Malha PV Azul Royal – gramatura 185 g/m2, composição 33% viscose e 67% poliéster.
- 5.9.1.4. Tactel Azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 130g/m2.
- 5.9.1.5. Helanca Azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 250 g/m2.

5.9.2. Ensino FUNDAMENTAL

- 5.9.2.1. Malha PV branca – gramatura 185 g/m2, composição 33% viscose e 67% poliéster.
- 5.9.2.2. Malha PV azul Royal – gramatura 185 g/m2, composição 33% viscose e 67% poliéster.
- 5.9.2.3. Tactel azul Royal – 100% poliéster, gramatura do tecido 130 g/m2.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os licitantes deverão apresentar em sua proposta a MARCA do objeto ofertado.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do contrato consistirá no fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Linhares/ES e **uniformes funcionais para os servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEME)**, abrangendo as etapas desde a produção até a entrega final às unidades escolares e aos setores administrativos da SEME, em conformidade com os prazos, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Dinâmica contratual

7.3. A contratada deverá confeccionar os uniformes conforme os Lotes 1, 2 e 3 previamente definidos, respeitando integralmente as especificações técnicas, quantidades e tamanhos informados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4. As entregas serão realizadas de forma escalonada, em cronograma acordado com a Administração, de modo a assegurar que todos os alunos e servidores recebam os uniformes antes do início do ano letivo.

7.5. A contratada será responsável por todo o processo produtivo, incluindo aquisição de insumos, confecção, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega final nas unidades escolares e setores da Secretaria.

7.6. Método de quantificação do volume de serviços

7.7. O volume de fornecimento será calculado com base no quantitativo de alunos matriculados informado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fixada a proporção de 02 (dois) conjuntos por aluno (Educação Infantil e Ensino Fundamental), **além do quantitativo específico de uniformes destinados a aproximadamente 150 (cento e cinquenta) servidores da SEME e para atendimento a projetos educacionais e ao desfile cívico 2026 conforme cronograma que deverá ser enviado previamente pela Secretaria Municipal de Educação..**

7.8. O quantitativo detalhado consta em planilha anexado a este Termo de Referência.

7.9. Eventuais ajustes no quantitativo em decorrência de variações no número de matrículas ou de servidores deverão ser formalmente comunicados e justificados pela Secretaria.

7.10. Mecanismos formais de comunicação

7.11. Todas as comunicações oficiais referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio de documentos protocolados (ofícios, notificações e relatórios), além de registros formais em sistemas eletrônicos disponibilizados pela Administração.

7.12. A contratada deverá indicar um representante formal responsável pelo contato direto com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo celeridade na solução de dúvidas e demandas.

7.13. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, que terá competência para solicitar informações, inspecionar amostras, acompanhar entregas e registrar ocorrências em relatórios periódicos.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

7.14. Transição contratual

7.15. Na fase inicial, a contratada deverá apresentar amostras físicas de todas as peças para aprovação da Administração, antes de iniciar a produção em escala.

7.16. Na hipótese de substituição de fornecedor ou encerramento contratual, a Administração poderá:

7.16.1. Determinar a entrega dos uniformes em produção, mediante compensação financeira proporcional;

7.16.2. Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual;

7.16.3. Promover nova licitação ou adesão a ata vigente, assegurando a continuidade da política de fornecimento de uniformes escolares **e funcionais para servidores da SEME.**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinando a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

8.2. O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

8.3. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor **LUCAS ALVES DE CASTRO, CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE CONS. M. PRED. ESC., MATRÍCULA Nº 01537003** sendo fiscal suplente **VALDECIR DA SILVA, CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, DECRETO Nº 534/2017**, formalmente designadas para o acompanhamento da execução e para atestar o recebimento do objeto.

8.4. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela SEME, competem:

8.4.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

8.4.2. Conferir as entregas dos uniformes escolares e dos uniformes destinados aos servidores da SEME, avaliando quantidade, tamanhos, padrões de costura, acabamento, cores, estampas e qualidade dos tecidos em conformidade com o Termo de Referência;

8.4.3. Verificar a adequação da entrega com base nos critérios previstos neste documento e no edital;

8.4.4. Promover registros constantes da execução contratual e exigir as substituições ou correções necessárias em caso de não conformidade;

8.4.5. Aplicar, em caso de descumprimento reiterado da qualidade exigida, as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.5. A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com a documentação da contratada que contenha a relação detalhada dos itens entregues, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de peças em qualidade inferior à especificada, não implicando em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme Lei nº 14.133/2021.

8.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

8.10. O órgão responsável manterá canais de comunicação abertos para receber denúncias, reclamações ou solicitações relacionadas à entrega e qualidade dos uniformes escolares **e dos uniformes funcionais destinados aos servidores da SEME**, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e promovendo a eficiência e a transparência na execução contratual.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

9.1. Da Contratante

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 9.2. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES: Receber o objeto do contrato (uniformes escolares e uniformes funcionais destinados aos servidores da SEME) no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre as especificações técnicas, cores, logotipo institucional, tamanhos e quantidades;
- 9.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos uniformes fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, às expensas da contratada;
- 9.5. Fornecer à contratada o calendário escolar e, quando houver, comunicar alterações relevantes que impactem o cronograma de entrega;
- 9.6. Designar servidor responsável em cada unidade escolar e no setor administrativo da SEME para atestar o recebimento e a conformidade dos uniformes entregues;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 9.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
- 9.9. Aplicar à contratada as penalidades previstas em lei, edital e contrato, em caso de descumprimento de obrigações.

9.10. Da contratada: Compete à empresa contratada:

- 9.11. Produzir e fornecer os uniformes escolares e os uniformes funcionais para servidores da SEME, conforme especificações técnicas, cores, tamanhos, identidade visual e demais requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência;
- 9.12. Garantir a qualidade do material empregado (tecidos adequados, costura reforçada, durabilidade mínima de um ano letivo, estampa ou bordado do brasão do município de forma resistente);
- 9.13. Realizar as entregas no prazo, forma e locais estabelecidos no contrato, devidamente embalados e identificados por unidade escolar e setor administrativo da SEME, sem ônus adicional para a Administração;
- 9.14. Substituir imediatamente, às suas expensas, os uniformes entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação, no prazo estipulado pela Administração;
- 9.15. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Cumprir as normas de sustentabilidade aplicáveis, utilizando, sempre que possível, materiais, embalagens e insumos ambientalmente adequados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 9.17. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração;
- 9.18. Disponibilizar preposto formalmente indicado para acompanhar a execução contratual e responder às solicitações da Administração;
- 9.19. Informar na Nota Fiscal/Fatura os dados exigidos (número do pregão, processo, contrato, empenho e autorização de fornecimento);
- 9.20. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 10.1. A entrega dos uniformes escolares dos Lotes 01 e 02 dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega de camisas de servidores do Lote 03 (servidores da Secretaria Municipal de Educação e para projetos educacionais e desfile cívico 2023) dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, igualmente contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2. Local de entrega:

- 10.3. A entrega dos uniformes deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Linhares/ES, e os uniformes de servidores entregue na Secretaria Municipal de Educação no setor requisitante.
- 10.4. Caberá à contratada realizar a logística de distribuição, sem custos adicionais para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

10.5. Condições de entrega:

10.6. Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas do Edital e observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

10.7. As peças deverão ser embaladas individualmente garantido maior controle de qualidade, preservação e organização durante o transporte, armazenamento e manuseio. Os pacotes devem estar identificados por tamanho e quantidade, e entregues separadamente por unidade escolar e camisas de servidores separados por setor da Secretaria requisitante.

10.8. A embalagem deverá estar lacrada, sem contato com o ambiente garantindo prevenção de danos, facilidade na conferência e identificação, melhoria de armazenamento, higiene e conservação e atendimento a requisitos específicos de qualidade.

10.9. Medição:

10.10. A medição será realizada pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com representantes das unidades escolares e da SEME, mediante conferência física e documental das peças entregues, verificando conformidade com as especificações técnicas e a planilha enviada.

10.11. Pagamento:

10.12. O pagamento somente será autorizado após a entrega dos Termos de Recebimentos Definitivos pelo servidor responsável pela escola, atestando a conformidade das entregas e servidor da SEME responsável pelo recebimento.

10.13. Eventuais não conformidades acarretarão devolução do lote e suspensão do pagamento até a devida substituição.

10.14. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

10.15. O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

10.16. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

10.17. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

10.18. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.19. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.20. Da Liquidação

10.21. Recebida a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado e devidamente aprovado pelo setor competente e seu respectivo fiscal, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução da entrega.

10.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Outras informações solicitadas pela SEME, conforme disposto neste termo de referência.

10.23. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.24. A Administração deverá realizar consulta para:

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 10.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.25. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.26. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

11. FORMAS DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Modalidade de licitação:

11.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando o sistema de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da referida lei, possibilitando a adesão e a utilização da ata pela Administração.

11.3. Modo de disputa:

11.4. O certame será conduzido no modo de disputa aberto, com apresentação de lances sucessivos e competitivos entre os licitantes, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior vantagem à Administração Pública.

11.5. Critério de julgamento:

11.6. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se os Lotes 1 (Educação Infantil), 2 (Ensino Fundamental) e 3 (Servidores da Secretaria Municipal de Educação).

11.7. Forma de participação:

11.7.1. É certo que a destinação de itens exclusivos ou de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determinam os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.2. Todavia, a própria legislação admite exceções, desde que devidamente justificadas pela Administração, especialmente quando a medida não se mostrar vantajosa ou representar risco de prejuízo ao objeto, nos termos do inciso III do art. 49 da referida Lei.

11.7.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

11.7.4. No presente caso, trata-se de contratação de empresa para a confecção de uniformes escolares, cuja padronização é elemento essencial para o atendimento da finalidade pública, portanto, a divisão do objeto em itens exclusivos ou em cotas destinadas a ME/EPP implicaria risco de descaracterização dos uniformes, em razão da possibilidade de variação de cores, estampas, tecidos, tonalidades, qualidade do material e acabamento, caso o fornecimento fosse realizado por empresas distintas. Tal fragmentação comprometeria a uniformidade necessária, ocasionando prejuízo à imagem institucional e à identificação padronizada dos estudantes.

11.7.5. Ademais, a divisão em cotas poderia resultar em quantitativos pouco atrativos a fornecedores, reduzindo a competitividade e afastando potenciais participantes, inclusive fabricantes e distribuidores do setor. Também há risco de que a adoção de exclusividade e cotas para ME/EPP eleve os custos do fornecimento, em virtude da estrutura tributária e operacional dessas empresas, o que pode repercutir em propostas menos vantajosas à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

11.7.6. Destaca-se ainda que, havendo adjudicação de itens a diferentes fornecedores, poderiam ocorrer divergências de prazo de entrega e padrões de produção, gerando transtornos logísticos e risco de fornecimento de uniformes distintos dentro da mesma rede escolar.

11.7.7. Assim, considerando o risco de descaracterização do uniforme em razão da divisibilidade do item; a possibilidade de redução da competitividade e aumento da onerosidade; o potencial de inviabilização do certame por ausência de fornecedores aptos ou por entregas despadronizadas; bem como a necessidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se pela não adoção da destinação de itens exclusivos ou de cotas reservadas para ME/EPP nesta contratação.

11.8. Procedimentos complementares:

11.9. Exigência de amostras prévias para avaliação técnica e comprovação da conformidade com as especificações.

11.10. Observância dos prazos de entrega e condições operacionais descritos neste Termo de Referência.

11.11. Aplicação das penalidades previstas em edital e contrato em caso de descumprimento contratual.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.709.099,00 (Quatro milhões, setecentos e nove mil e noventa e nove reais)**, conforme preço médio anexado nos autos.

12.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada a partir de pesquisa de preços em fontes, assegurando confiabilidade, rastreabilidade e economicidade, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Fontes utilizadas

12.3.1. Banco de Preços, com dados atualizados de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;

12.3.2. Pesquisas de mercado junto a 2 (dois) fornecedores especializados do ramo de confecção de uniformes escolares e institucionais.

12.4. Valores médios referenciais adotados

12.4.1. CAMISA SEM MANGA – INFANTIL - (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

12.4.1.1. Camisa sem manga (02 e 04): R\$ 19,51/unidade

12.4.1.2. Camisa sem manga (06 a 10): R\$ 19,01/unidade

12.4.1.3. Camisa sem manga (12): R\$ 20,04/unidade

12.4.2. BERMUDA E SHORT SAIA – INFANTIL - (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

12.4.2.1. Bermuda (02 e 04): R\$ 22,38/unidade

12.4.2.2. Bermuda (06): R\$ 22,05/unidade

12.4.2.3. Bermuda (08): R\$ 21,38/unidade

12.4.2.4. Bermuda (10 e 12): R\$ 22,05/unidade

12.4.2.5. Short saia (02 e 04): R\$ 23,47/unidade

12.4.2.6. Short saia (06 a 12): R\$ 23,14/unidade

12.4.3. CAMISA MANGA CURTA – FUNDAMENTAL

12.4.3.1. Camisa com manga curta (06 a 16): R\$ R\$ 23,46/unidade

12.4.3.2. Camisa com manga curta (P a EXG): R\$ R\$ 24,29/unidade

12.4.4. BERMUDA/CALÇA - FUNDAMENTAL

12.4.4.1. Bermuda (06 a 16): R\$ 25,25/unidade

12.4.4.2. Bermuda (P a EXG): R\$ 27,25/unidade

12.4.4.3. Calça (06 a 16): R\$ 27,48/unidade

12.4.4.4. Calça (P a EXG): R\$ 29,29/unidade

12.4.5. CAMISA BRANCA GOLA REDONDA PARA SERVIDORES E ATENDIMENTO A PROJETOS ESPECIAIS E DESFILE CÍVICO 2026.

12.4.5.1. Camisa manga curta branca (EXG e EXXG): R\$ 27,44/unidade

12.4.5.2. Camisa manga curta branca (G, GG, M e P): R\$ 28,11/unidade

12.4.5.3. Camisa manga longa azul (GG e G): 29,11/unidade

12.4.5.4. Camisa manga curta azul (EXG): R\$ 28,11/unidade

12.4.5.5. Camisa manga curta azul (EXXG e G): R\$ 29,78/unidade

12.4.5.6. Camisa manga curta azul (GG, M, P): R\$ 29,78/unidade

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

12.4.5.7. Camiseta manga curta branca (EXG, EXGG, G, GG, M e P): R\$ 30,78/unidade
Totalizando o preço médio da contratação em **R\$ 4.709.099,00 (Quatro milhões, setecentos e nove mil e noventa e nove reais)**

12.4.6. Memória de Cálculo – Premissas (atualizado)

- 12.4.6.1. Educação Infantil (CEIMs/Creches): 10.000 alunos × 2 conjuntos = 20.000 conjuntos
12.4.6.2. Ensino Fundamental (EMEFs): 18.500 alunos × 2 conjuntos = 37.000 conjuntos
12.4.6.3. Servidores da SEME: 150 servidores × 2 camisas = 300 camisas
12.4.6.4. Camisas para projetos educacionais e desfile cívico 2026 = 3.390 camisas

12.5. TABELA RESUMIDA DE ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Categoria	Público-Alvo	Qtde. por Pessoa	Total Necessário	Previsto na Licitação	Diferença (Unid.)	% Excedente ou Déficit
Educação Infantil	10.000 alunos	2 cj camisa regata + short/bermuda	20.000 conjuntos	35.000 conjuntos	+15.000	75% a mais
Ensino Fundamental	18.500 alunos	2 cj camisa m/manga + calça/bermuda	37.000 conjuntos	62.000 conjuntos	+25.000	67,6% a mais
Servidores	150 servidores	2 camisetas	300 camisetas	3.390 camisas	Previsto para.	atendimento a projetos educacionais e ao desfile cívico 2026

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEME.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - CRECHE
339032000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
155000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FICHA 137

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - PRÉ ESCOLA
339032000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
155000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FICHA 128

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - FUNDAMENTAL
339032000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA
155000000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FICHA 60

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - SEME

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO
150000250000 – Rec. de Imp. e de Transf. de ED - MDE
FICHA 07

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inadimplemento ou descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO:

16.1. Habilitação Jurídica: Registro comercial, ato constitutivo ou contrato social;

16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da união, certidão estadual e municipal, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e para fins de assinatura do Contrato apresentar demais documentos exigidos conforme este Termo de Referência;

16.3. Qualificação Técnica:

16.3.1. Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços da SEME, conforme objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

16.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

16.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (**2023 e 2024**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

16.4.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

16.4.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

16.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.4.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.4.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e disponibilidade orçamentária.

17.1.2. A execução do objeto se dará durante o período letivo previsto no calendário escolar oficial do município, com 203 (duzentos e três) dias letivos efetivos, ou conforme cronograma atualizado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

17.1.3. A contratada deverá iniciar a execução do fornecimento tão logo receba a Ordem de fornecimento expedida pela contratante, não sendo admitido prazo de mobilização, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.

18. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Informamos que a licitação será um Registro de Preços, conceituando que, o "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública", justifica-se o Registro de Preços, considerando o Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

18.3. Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançando os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

18.4. Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

19.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

19.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

19.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

19.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

19.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

19.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

19.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.13. Caso autorizado transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

19.14.A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

19.15.A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

19.16.A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.17.Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

19.18.A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

19.19.A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

20. MATRIZ DE RISCOS

20.1. Nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos referente à contratação para fornecimento de uniformes escolares e funcionais para servidores da SEME, a qual define a alocação das responsabilidades entre a CONTRATANTE (município) e a CONTRATADA (empresa fornecedora).

20.2. Tabela da Matriz de Riscos

Evento de Risco	Responsabilidade CONTRATANTE	Responsabilidade CONTRATADA	Mitigação/Observações
Alteração na demanda (alunos ou servidores)	Comunicar previamente a necessidade de ajuste contratual (aumento ou redução de quantidades)	Adequar a produção e o fornecimento às novas demandas, respeitando limites legais de acréscimo ou supressão (art. 125 da Lei 14.133/2021).	Ajustes formalizados via Termo Aditivo
Atraso na entrega	Fiscalizar prazos contratuais e comunicar irregularidades.	Cumprir integralmente o cronograma de entrega; justificar eventuais imprevistos.	Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento injustificado.
Fornecimento de peças em desacordo com especificações técnicas	Verificar a conformidade das amostras e dos lotes entregues.	Substituir imediatamente, às suas expensas, peças que não atendam às especificações.	Controle de qualidade por amostragem e substituição obrigatória em até 10 dias úteis.
Variação de preços de insumos têxteis.	Autorizar reajuste conforme índices oficiais previstos em edital/contrato.	Solicitar formalmente reajuste quando cabível	Observância da legislação vigente e dos limites contratuais.
Problemas logísticos na distribuição (endereço de escolas, recebimento, armazenamento)	Definir previamente os locais de entrega e indicar responsáveis por recebimento.	Realizar a entrega nas escolas indicadas, em embalagens identificadas por unidade escolar.	Acompanhamento via planilhas de entrega fornecidas pela Secretaria.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Descumprimento legal ou contratual	Fiscalizar e aplicar penalidades.	Cumprir integralmente a legislação aplicável (trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental) e as cláusulas contratuais.	Passível de rescisão contratual e aplicação de sanções.
Impactos ambientais no processo produtivo	Fiscalizar o cumprimento das normas ambientais.	Adotar práticas sustentáveis (corantes atóxicos, embalagens recicláveis, destinação correta de resíduos).	Observância da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

21. ANEXOS

21.1. São anexo do presente Termo de Referência o seguinte documento que será anexado no GPI:

ANEXO 1 - LISTAGEM DE ESCOLAS COM ENDEREÇOS E OS RESPONSÁVEIS PELA ESCOLA

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

22.1 Os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência foram os membros (servidor) do Setor de Compras-Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Samara Comin Almeida

Cargo: Assessor Técnico Setorial
Secretaria Municipal de Educação

Nome: Luana Viana Firmino

Cargo: Assessor Técnico II
Secretaria Municipal de Educação

Samara Comin Almeida

responsável pelo TR
Assessor Técnico Setorial

Luana Viana Firmino

Assessor Técnico II
Secretaria Municipal de Educação

De acordo.

Linhares/ES, 23 de setembro de 2025

ROSINÉIA BERGAMASCHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 08/2025

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

SUB-ANEXO I: RELAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1. ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF'S

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
01	EMEF "Ângelo Recla"	R. Santa Luzia, S/N, Rio Quartel, Linhares-ES	98162-0282	emef.angelorecla@linhares.es.gov.br
02	EMEF "Antônio Fernandes de Almeida"	R. Antônio Fernandes de Almeida, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0086	emef.antoniofernandesdealmeida@linhares.es.gov.br
03	EMEF "Adelson Del' Santo"	Av. Lagoa Bonita, S/N, Nova Esperança, Linhares-ES	99899-7129	emef.adelsondelsanto@linhares.es.gov.br
04	EMEF "Auto Guimarães"	Av. Aracruz, 151, Shell, Linhares-ES	98162-0180	emef.autoguimaraesesouza@linhares.es.gov.br
05	EMEF "Caboclo Bernardo"	R. Honorato da Rosa, S/N, Planalto, Linhares-ES	98162-0288	emef.caboclobernardo@linhares.es.gov.br
06	EMEF "Celina Coutinho Nunes"	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar, S/N, Baixo Quartel, Linhares-ES	99783-8512	emef.autoguimaraesesouza@linhares.es.gov.br
07	EMEF "Cid Adalberto dos Reis"	R. Valdomiro Cardoso, S/N, Juparanã, Linhares-ES	98162-0222	emef.cidadalbertodosreis@linhares.es.gov.br
08	EMEF "Dinorah A. Rodrigues"	R. João Evanildo Marim, S/N, São José, Linhares-ES	98132-0917	emef.dinorahalmeidarodrigues@linhares.es.gov.br
09	EMEF "Elza Roni Scarpatti"	R. Carijós, S/N, Lagoa do Meio, Linhares-ES	98162-0209	emef.elzaroniscarpatti@linhares.es.gov.br
10	EMEF "Jerônimo Monteiro"	Av. Presidente Costa e Silva, S/N, BNH, Linhares-ES	98162-0260 98132-0237	emef.jeronimomonteiro@linhares.es.gov.br
11	EMEF "José Modeneze"	Av. Arlindo Gama, S/N, Canivete, Linhares-ES	98162-0291	emef.josemodeneze@linhares.es.gov.br
12	EMEF "Luis de Camões"	Av. Celeste Faé, 1218, Conceição, Linhares-ES	98162-0075 98115-2178	emef.luizdecamoes@linhares.es.gov.br
13	EMEF "Maria Souza Matias"	R. Jatobá, S/N, Movelar, Linhares-ES	98105-0186	emef.mariadesouzamatias@linhares.es.gov.br
14	EMEFM "Marília de Rezende S. Coutinho"	Av. Quintino Bacaiúva, 1205, Interlagos, Linhares-ES	98105-0178	emefm.mariliaderezende@linhares.es.gov.br
15	EMEF "Nossa Senhora da Conceição"	Av. São Paulo, 28, Aviso, Linhares-ES	98162-0220	emef.nsconceicao@linhares.es.gov.br
16	CMEIEFTI "Palmital"	R. Coelho Neto, Palmital, Linhares-ES	98162-0139	cmefti.palmital@linhares.es.gov.br
17	EMEF "Prefeito Roberto Calmon"	R. Maranhão, S/N, Aviso, Linhares-ES	98162-0133	emef.robertocalmon@linhares.es.gov.br
18	EMEF "Presidente"	R. Bela Vista, S/N,	98162-0138	emef.castelobranco@linhares.es.gov.br

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

	Castelo Branco"	Centro, Linhares-ES		
19	EMEF "Profª Eliana Corrêa Pinafo"	Av. Luiz Del Caro, 5, Bebedouro, Linhares-ES	98162-0057	emef.elianacorreapinafo@linhares.es.gov.br
20	EMEF "Profª Maria Aparecida Lavagnoli"	Av. República, 521, Interlagos, Linhares-ES	98162-0187	emef.mariaaparecidalavagnoli@linhares.es.gov.br
21	EMEF "Profª Maria da Penha Pazito Ventura"	Av. Martim Afonso de Souza, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0059	emef.professoramariadapenhapazitoventura@linhares.es.gov.br
22	EMEF "Prof Jocival Marchiori"	Av. José Cussuol, S/N, Residencial Rio Doce, Linhares-ES	98179-0514	ceim.riodoce@linhares.es.gov.br
23	EMEF "Roberto Moreira"	Av. Santos Dumont, S/N, Araçá, Linhares-ES	98162-0206	emef.robertomoreira@linhares.es.gov.br
24	EMEF "Samuel Batista Cruz" (CAIC)	R. Pinheiros, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98105-0140	emef.samuelbatistacruz@linhares.es.gov.br
25	EMEF "Talma Drumond Pestana"	Av. Manoel Bandeira, 527, Palmital Linhares-ES	98132-0669 98162-0110	emef.talmadrumondpestana@linhares.es.gov.br
26	EMPEF "Vila Bethânia"	R. José Doano, S/N, Vila Bethânia, Linhares-ES	96381-3207	epm.vilabethania@linhares.es.gov.br
27	EMEF "Zeferino Batista Fiorot"	Av. Ademar Luis Pianna, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98132-0205 98162-0170	emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br
28	EMEF "Zeferino Batista Fiorot Extensão"	R. Alcides Moro, S/N, Santa Cruz Linhares-ES	98132-0212	emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br

2. CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM'S

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
01	CEIM "Adagmar Pinto Santos"	R. Dom Pedro II, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0279	ceim.adagmarpinto@linhares.es.gov.br
02	CEIM "Agnelo Guimarães"	R. José Tesch, 1010, Colina, Linhares-ES	98162-0266	ceim.agneloguimaraes@linhares.es.gov.br
03	CEIM "Alegria do Saber"	Av. Ademar Luiz Pianna, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98105-0138	ceimalegriadosaber@linhares.es.gov.br
04	CEIM "Amigos do Saber"	R. Odilon Nunes Barroso, S/N, Planalto, Linhares-ES	98105-0134	ceimamigosdosaber@linhares.es.gov.br
05	CEIM "Angelina Scandian Rigoni"	R. Cedro, S/N, Movelar, Linhares-ES	98162-0248	ceim.aneglinascandianrigoni@linhares.es.gov.br
06	CEIM "Antônio Aprígio"	Av. São Paulo, S/N Bairro Aviso Linhares-ES	98162-0199	ceim.antonioaprigio@linhares.es.gov.br
07	CEIM "Aristides Pinto Caldeira"	Av. Guanabara, S/N, Aviso-Linhares-ES	98162-0173	ceim.aristidespintocaldeira@linhares.es.gov.br
08	CEIM "Branca de Neve"	R. das Hortênsias, 323, Jardim Laguna, Linhares-ES	98162-0188	ceim.brancadeneve@linhares.es.gov.br
09	CEIM "Chapeuzinho Vermelho"	Av. Quintino Bocaiuva, 127, Interlagos I,	98162-0090	ceim.chapeuzinhovermelho@linhares.es.gov.br

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		Linhares-ES		
10	CEIM "Crescer"	R. Pinheiros, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0121	ceim.crescer@linhares.es.gov.br
11	CEIM "Doce Mel"	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar, S/N, Baixo Quartel, Linhares ES	98105-0154	ceim.docemel@linhares.es.gov.br
12	CEIM "Enock de Freitas"	Av. Presidente Rodrigues Alves, S/N, Juparanã, Linhares-ES	98162-0099	ceim.enockdefreitas@linhares.es.gov.br
13	CEIM "Geny Ribeiro de Souza"	R. Ibiracú, S/N, Shell, Linhares-ES	98162-0060	ceim.genyribeirodesouza@linhares.es.g ov.br
14	CEIM "Giovani Paulo Salvador Meira"	Av. Pedro Gama, S/N, Canivete, Linhares-ES	98105-0181 98105-0159	ceim.giovanipaulosalvadormeira@linhar es.es.gov.br
15	CEIM "Ilídia Rosa de Almeida dos Santos"	R. Amapá, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0280	ceim.ilidiasadealmeida@linhares.es.g ov.br
16	CEIM "Jocafé"	R. Sebastião José Ferreira, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98105-0149	ceim.jocafe@linhares.es.gov.br
17	Ceim "Joelma Rocha Vieira"	R. Projetada, S/N, Bebedouro, Linhares-ES	98162-0212	ceim.joelmarochavieira@linhares.es.gov .br
18	CEIM "José Cândido Durão"	Av. João Bonicinha, S/N, São José, Linhares-ES	98162-0162	ceim.josecandidodurao@linhares.es.gov .br
19	CEIM "José Elias"	Av. Aurora Nunes de Oliveira, S/N, Linhares 5, Linhares-ES	98162-0244	ceim.joseelias@linhares.es.gov.br
20	CEIM "Leodovico Donatelli"	Av. Benevenuto Zorzanelli, 1326, Bebedouro, Linhares-ES.	98162-0198	ceim.leodovicodonatelli@linhares.es.go v.br
21	CEIM "Mariana Batista Pompermayer"	R. Domingos Belizario, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98162-0252	ceimmarianabatistapompermayer@linha res.es.gov.br
22	CEIM "Mariana Batista Pompermayer"	R. Domingos Belizario, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98162-0252	ceimmarianabatistapompermayer@linha res.es.gov.br
23	CEIM "Manoel Farias de Souza"	R. Governador Dias Lopes, S/N, Novo Horizonte, Linhares-ES	98132-0257	ceim.manoelfariasdesouza@linhares.es. gov.br
24	CEIM "Profª Ângela Maria Giovanelli"	Av. Pedro Álvares Cabral, S/N, Interlagos, Linhares- ES	98162-0115	ceim.angelamariagiovanelli@linhares.es .gov.br
25	CEIM "Perpétua Maria dos Anjos"	Av. Machado de Assis, S/N, Palmital, Linhares- ES.	98105-0143	ceim.perpetuamariadosanjos@linhares. es.gov.br
26	CEIM "Olga Bortot Molina"	Av. Olga Bortot Molina, S/N, Canivete, Linhares- ES.	98162-0255	ceim.olgabortotmolina@linhares.es.br
27	CEIM "Reino Mágico"	R. Joaquim Batista Duarte, S/N, Vila Betânia, Linhares-ES	98162-0286	ceim.reinomagico@linhares.es.gov.br
28	CEIM "Rio Doce"	Av. José Cussuol, S/N, Residencial Rio Doce,	98162-0131	ceim.riodoce@linhares.es.gov.br

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		Linhares-ES		
30	CEIM "Santa Rita de Cássia"	Av. Pres. Deodoro da Fonseca, S/N, Araça, Linhares-ES	98132-0408	ceim.santaritadecassia@linhares.es.gov.br
31	CEIM "Sebastião Justino Furtado"	Av. Santa Luzia, S/N, Rio Quartel, Linhares-ES	98162-0272	ceim.sebastiaojustinofurtado@linhares.es.br
32	CEIM "Therezinha Durão Costa"	R. Jatobá, S/N, Três Barras, Linhares-ES	98162-0170	ceim.therezinhaduraocosta@linhares.es.gov.br
33	CEIM "Valdir Gabriel Marin"	R. Alfredo Rigoni, 30, Planalto, Linhares-ES	98162-0120	ceimvaldirgabrielmarin@linhares.es.gov.br

3. ESCOLAS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ROTA	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
Farias	EMEF "Profª Efigênia Sizenado"	R. Principal, S/N, Córrego Farias, Linhares-ES	98105-0142
	CEIM "Wenderson Nico De Freitas"	Av. Alexandre Zuquetto, S/N, Córrego Farias, Linhares-ES	98162-0207
Guaxe	EMEF "Orozimbo Leite"	R. Principal, S/N, Guaxe, Linhares-ES	98162-0196
	CEIM "Jean Carlos Bastos"	R. Principal, S/N, Guaxe, Linhares-ES	98105-0156
	EMUEF "Pontal Do Ouro"	R. Principal, S/N, Pontal do Ouro, Guaxe, Linhares-ES	-
Pontal do Ipiranga	CEIM "Agostinho Rigoni"	R. Siri, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES	98162-0230
	EMEF "Manoel Martins"	Av. Urânio, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES	98162-0167 98162-0116
	EMUEF "Santa Rosa"	Brejo Grande, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES	-
	EMPEF "José Candido Durão"	Agrovila, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES	-
Povoação	CEIM "Vovó Aurora"	R. Leopoldo Moreira, S/N, Povoação, Linhares-ES	98105-0169
	EMEF "Profª Urbana Penha Costa"	R. Caboclo Bernardo, S/N, Povoação, Linhares-ES	98105-0164
	EMUEF "Fazenda Tesouro"	Estrada da Cananéia, S/N, Povoação, Linhares-ES	-
Regência	EMUEF "Paulo André De Lima"	Fazenda Jataipeba, S/N, Estrada de Regência, Linhares-ES	
	EMPEIPEF "Bananal Do Sul"	Rodovia ES 440, Km 17, Estrada de Regência, Linhares-ES	
	EMPEIFEFE "Areal"	Estrada de Regência, S/N, Areal, Linhares-ES	
	EMPEF "Palhal"	Palhal, S/N, Bebedouro, Linhares-ES	
	EMPEIPEF "Florentino R. Batista"	Perobas, S/N, Regência, Linhares-ES	
	CEIM "Vila Regência"	R. Lidio de Olivera, Q13, S/N, Regência,	98162-0217

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		Linhares-ES	
Desengano	EMPEIPEF "Bibiana Costa"	Desengano, S/N, Linhares-ES	-
	EMUEF "Fazenda Poção"	Fazenda Poção, S/N, Bebedouro, Linhares-ES	-
	EMPEIUF "Rio Quartel"	Praça Nestor Gomes 52, S/N, Rio Quartel, Linhares-ES	-
São Rafael (Linha 01)	EMPEIPEF "Boa Esperança"	Rodovia Antônio Armani, S/N, Chapadão Das Palminhas, Linhares-ES	-
	EMUEF "Lagoa Das Palmas"	Don Orione, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEIPEF "Córrego São Pedro"	Santa Rosa, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEIPEF "Córrego Dr Jones"	Córrego Dr Jones, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEIPEF "Córrego Japira"	R. Jacinto Marchiori, S/N, Córrego Japira, Linhares-ES	-
	EMPEIPEF "Ema Sartório Biancardi"	Rio das Palmas, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMUEF "São Judas Tadeu"	São Rafael, S/N, Linhares-ES	-
	CEIM "Alfredo Christ"	R. Leo Simon, S/N, São Rafael, Linhares-ES	98105-0187
São Rafael (Linha 02)	EMPEI "Paulo Damião T. Purinha"	Assentamento Sezínio Fernandes de Jesus, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEI "Gerônimo Francisco"	Patrimônio Humaitá, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEF "Patrimônio Humaita"	Rodovia ES-248, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMUEF "Córrego Do Meio"	Córrego Do Meio, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEIUEF "Terra Alta"	São Sebastião, Terra Alta, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMUEF "Nossa Senhora Do Bom Parto"	Bom Parto, Terra Alta, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	CMEIEF "Alcides Marinato"	R. Bagueira, S/N, Bagueira, Linhares-ES	98105-0133

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Lote	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
LOTE 001						
1	1	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 2 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 2: Camisa de uniforme escolar infantil nº 02, sem manga, em malha pv na cor branca, frente e costa costurada em maquina overlok, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em maquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	5.000	19,51	97.550,00
2	1	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 4 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 4: Camisa de uniforme escolar infantil nº 04, sem manga, em malha pv na cor branca, frente e costa costurada em maquina overlok, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em maquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	6.000	19,51	117.060,00
3	1	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 6 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 6: Camisa de uniforme escolar infantil nº 06, sem manga, em malha pv na cor branca, frente e costa costurada em maquina overlok, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m² composição 33% viscose e 67%	UND	11.000	19,01	209.110,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em maquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.				
4	1	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 8 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 8: Camisa de uniforme escolar infantil nº 08, sem manga, em malha pv na cor branca, frente e costa costurada em maquina overlok, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em maquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	8.000	19,01	152.080,00
5	1	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 10 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 10: Camisa de uniforme escolar infantil nº 10, sem manga, em malha pv na cor branca, frente e costa costurada em maquina overlok, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em maquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	3.000	19,01	57.030,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

6	1	CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 12 CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL Nº 12: Camisa de uniforme escolar infantil nº 12, sem manga, em malha pv na cor branca, frente e costa costurada em maquina overlok, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em maquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	2.000	20,04	40.080,00
7	1	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 02 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 02: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 02 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	2.500	22,38	55.950,00
8	1	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 04 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 04: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 04 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	3.000	22,38	67.140,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

9	1	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 06 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 06: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 06 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	5.500	22,05	121.275,00
10	1	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 08 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 08: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 08 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	4.000	21,38	85.520,00
11	1	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 10 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 10: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 10 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	1.500	22,05	33.075,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

12	1	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 12 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 12: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 12 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	1.000	22,05	22.050,00
13	1	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAMANHO 02 SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM. 02: Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m², elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa, na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm, Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo. TAM. 02.	UND	2.500	23,47	58.675,00
14	1	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAMANHO 04 SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM. 04: Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m², elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa, na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm, Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo. TAM. 04.	UND	3.000	23,47	70.410,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

15	1	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAMANHO 06 SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM. 06: Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m², elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa, na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm, Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo. TAM. 06.	UND	5.500	23,14	127.270,00
16	1	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAMANHO 08 SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM. 08: Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m², elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa, na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm, Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo. TAM. 08.	UND	4.000	23,14	92.560,00
17	1	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAMANHO 10 SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM. 10: Short sai em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m², elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa, na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm, Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo. TAM. 10.	UND	1.500	23,14	34.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

18	1	SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAMANHO 12 SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL TAM. 12: Short sai em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m², elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa, na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm, Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo. TAM. 12.	UND	1.000	23,14	23.140,00
Valor Total Lote 01						1.464.685,00
LOTE 002						
19	2	CAMISA ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 06 CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 06: Camisa escolar com manga Tam. 06, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	5.000	23,46	117.300,00
20	2	CAMISA ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 08 CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 08: Camisa escolar com manga Tam. 08, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	7.000	23,46	164.220,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

21	2	CAMISA ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 10 CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 10: Camisa escolar com manga Tam. 10, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	8.000	23,46	187.680,00
22	2	CAMISA ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 12 CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 12: Camisa escolar com manga Tam. 12, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	7.000	23,46	164.220,00
23	2	CAMISA ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 14 CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 14: Camisa escolar com manga Tam. 14, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	10.000	23,46	234.600,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

24	2	CAMISA ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 16 CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA Nº 16: Camisa escolar com manga Tam. 16, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	7.000	23,46	164.220,00
25	2	CAMISA ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO P CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO P: Camisa escolar com manga Tam. P, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	5.000	24,29	121.450,00
26	2	CAMISA ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO M CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO M: Camisa escolar com manga Tam. M, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	5.000	24,29	121.450,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

27	2	CAMISA ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO G CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO G: Camisa escolar com manga Tam. G, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	2.000	24,29	48.580,00
28	2	CAMISA ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO GG CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO GG: Camisa escolar com manga Tam. GG, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.	UND	3.000	24,29	72.870,00
29	2	CAMISA ESCOLAR MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO EXG CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA NO TAMANHO EXG: Camisa escolar com manga Tam. EXG, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m ² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda	UND	3.000	24,29	72.870,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		silkado, frente e costas, conforme layout em anexo.				
30	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 06 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 06: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 06 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	2.500	25,25	63.125,00
31	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 08 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 08: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 08 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	3.500	25,25	88.375,00
32	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 10 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 10: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 10 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	4.000	25,25	101.000,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

33	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 12 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 12: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 12 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	3.500	25,25	88.375,00
34	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 14 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 14: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 14 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	5.000	25,25	126.250,00
35	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 16 BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL Nº 16: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 16 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	3.500	25,25	88.375,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

36	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO P BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO P: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. P 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m ² , um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	2.500	27,25	68.125,00
37	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO M BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO M: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. M 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m ² , um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	2.500	27,25	68.125,00
38	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO G BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO G: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. G 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m ² , um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	1.000	27,25	27.250,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

39	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO GG BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO GG: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. GG 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m ² , um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	1.500	27,25	40.875,00
40	2	BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO EXG BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO EXG: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. EXG 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m ² , um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	1.500	27,25	40.875,00
41	2	CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 06 CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 06: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 06 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m ² , um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	2.500	27,48	68.700,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

42	2	CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 08 CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 08: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 08 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	3.500	27,48	96.180,00
43	2	CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 10 CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 10: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 10 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	4.000	27,48	109.920,00
44	2	CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 12 CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 12: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 12 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	3.500	27,48	96.180,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

45	2	CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 14 CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 14: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 14 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	5.000	27,48	137.400,00
46	2	CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 16 CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO 16: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. 16 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	3.500	27,48	96.180,00
47	2	CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO P CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO P: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. P 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	2.500	29,29	73.225,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

48	2	CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO M CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO M: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. M 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	2.500	29,29	73.225,00
49	2	CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO G CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO G: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. G 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.	UND	1.000	29,29	29.290,00
50	2	CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO GG CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO GG: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. GG 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo	UND	1.500	29,29	43.935,00
51	2	CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO EXG	UND	1.500	29,29	43.935,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

		CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL TAMANHO EXG: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal tam. EXG 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco, conforme layout em anexo.				
Valor Total Lote 02						3.138.380,00
LOTE 003						
52	3	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M² GOLA REDONDA TAMANHO EXG CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de educação bolso lado esquerdo. Tamanho EXG.	UND	250	27,44	6.860,00
53	3	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M² GOLA REDONDA TAMANHO EXXG CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de educação bolso lado esquerdo. Tamanho EXXG.	UND	100	27,44	2.744,00
54	3	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M² GOLA REDONDA TAMANHO G CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de educação bolso lado esquerdo. Tamanho G.	UND	300	28,11	8.433,00
55	3	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M² GOLA REDONDA TAMANHO GG CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de	UND	300	28,11	8.433,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

		educação bolso lado esquerdo. Tamanho GG.				
56	3	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M² GOLA REDONDA TAMANHO M CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de educação bolso lado esquerdo. Tamanho M.	UND	300	28,11	8.433,00
57	3	CAMISA BRANCA GRAMATURA 185 GR/M² GOLA REDONDA TAMANHO P CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, BRANCA GOLA REDONDA manga com bainha; Estampa do brasão da PML e nome da secretaria municipal de educação bolso lado esquerdo. Tamanho P.	UND	300	28,11	8.433,00
58	3	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M² COM GOLA REDONDA E MANGA LONGA TAMANHO GG NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	30	29,11	873,30
59	3	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M² COM GOLA REDONDA TAMANHO EXG NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	400	28,11	11.244,00
60	3	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M² COM GOLA REDONDA TAMANHO EXXG NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	100	29,78	2.978,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

61	3	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M² COM GOLA REDONDA TAMANHO G NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	400	29,78	11.912,00
62	3	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M² COM GOLA REDONDA TAMANHO GG NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	400	29,11	11.644,00
63	3	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M² COM GOLA REDONDA TAMANHO M NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	200	29,11	5.822,00
64	3	CAMISA POLIVISCOSE GRAMATURA DE MALHA 185GR/M² COM GOLA REDONDA TAMANHO P NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	300	29,11	8.733,00
65	3	CAMISA POLIVISCOSE MANGA LONGA TAMANHO G NA COR AZUL CAMISA gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, AZUL GOLA REDONDA MANGA COM BAINHA, ESTAMPA DO BRASÃO DA PML E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOLSO LADO ESQUERDO.	UND	30	29,11	873,30
66	3	CAMISETA EM MALHA PV 185GR/M² COM MANGA CURTA E GOLA REDONDA NA COR BRANCA TAMANHO EXG Camiseta unissex, modelo tradicional, com manga curta e gola redonda, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose),	UND	50	30,78	1.539,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

		com gramatura mínima de 185g/m², na cor branca, tamanho EXG. Gola com acabamento em tecido do próprio corpo da peça e costura de cobertura dupla. Mangas com bainha do próprio tecido. A camiseta deverá conter estampa frontal em serigrafia (silkscreen), conforme layout fornecido.				
67	3	CAMISETA EM MALHA PV 185GR/M² COM MANGA CURTA E GOLA REDONDA NA COR BRANCA TAMANHO EXGG Camiseta unissex, modelo tradicional, com manga curta e gola redonda, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 185g/m², na cor branca, tamanho EXGG. Gola com acabamento em tecido do próprio corpo da peça e costura de cobertura dupla. Mangas com bainha do próprio tecido. A camiseta deverá conter estampa frontal em serigrafia (silkscreen), conforme layout fornecido.	UND	20	30,78	615,60
68	3	CAMISETA EM MALHA PV 185GR/M² COM MANGA CURTA E GOLA REDONDA NA COR BRANCA TAMANHO G Camiseta unissex, modelo tradicional, com manga curta e gola redonda, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 185g/m², na cor branca, tamanho G. Gola com acabamento em tecido do próprio corpo da peça e costura de cobertura dupla. Mangas com bainha do próprio tecido. A camiseta deverá conter estampa frontal em serigrafia (silkscreen), conforme layout fornecido.	UND	50	30,78	1.539,00
69	3	CAMISETA EM MALHA PV 185GR/M² COM MANGA CURTA E GOLA REDONDA NA COR BRANCA TAMANHO GG Camiseta unissex, modelo tradicional, com manga curta e gola redonda, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 185g/m², na cor branca, tamanho GG. Gola com acabamento em tecido do próprio corpo da peça e costura de cobertura dupla. Mangas com bainha do próprio tecido. A camiseta deverá conter estampa frontal em serigrafia (silkscreen), conforme layout fornecido.	UND	50	30,78	1.539,00

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

70	3	CAMISETA EM MALHA PV 185GR/M ² COM MANGA CURTA E GOLA REDONDA NA COR BRANCA TAMANHO M Camiseta unissex, modelo tradicional, com manga curta e gola redonda, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 185g/m ² , na cor branca, tamanho M. Gola com acabamento em tecido do próprio corpo da peça e costura de cobertura dupla. Mangas com bainha do próprio tecido. A camiseta deverá conter estampa frontal em serigrafia (silkscreen), conforme layout fornecido.	UND	60	30,78	1.846,80
71	3	CAMISETA EM MALHA PV 185GR/M ² COM MANGA CURTA E GOLA REDONDA NA COR BRANCA TAMANHO P Camiseta unissex, modelo tradicional, com manga curta e gola redonda, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 185g/m ² , na cor branca, tamanho P. Gola com acabamento em tecido do próprio corpo da peça e costura de cobertura dupla. Mangas com bainha do próprio tecido. A camiseta deverá conter estampa frontal em serigrafia (silkscreen), conforme layout fornecido.	UND	50	30,78	1.539,00
Valor Total Lote 03						106.034,00
Valor Total						4.709.099,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2025

PROCESSO Nº/20----

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no (a), na cidade de, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de, inscrito (a) no CPF sob o nºportador (a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino infantil (Pré Escola e Creche), ensino fundamental, camisas para os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEME do município de Linhares/ES e camisas para atendimento a projetos Educacionais e ao Desfile Cívico 2026, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 016163/2025**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é **de 01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº -----/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2025.

Município de Linhares – ES
Secretaria Municipal de -----
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2025, celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa, **cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº- ---/2025.**

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

2ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

3ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2025

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, _____ de _____ de 2025.

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025
ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/2025, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino infantil (Pré Escola e Creche), ensino fundamental, camisas para os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEME do município de Linhares/ES e camisas para atendimento a projetos Educacionais e ao Desfile Cívico 2026, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 016163/2025**, conforme proposta anexa.

1.2 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.11 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES:

Receber o objeto do contrato (uniformes escolares e uniformes funcionais destinados aos servidores da SEME) no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.1.11.1 Fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre as especificações técnicas, cores, logotipo institucional, tamanhos e quantidades;

3.1.11.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos uniformes fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, às expensas da contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 3.1.11.3 Fornecer à contratada o calendário escolar e, quando houver, comunicar alterações relevantes que impactem o cronograma de entrega;
- 3.1.11.4 Designar servidor responsável em cada unidade escolar e no setor administrativo da SEME para atestar o recebimento e a conformidade dos uniformes entregues;
- 3.1.11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 3.1.11.6 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
- 3.1.11.7 Aplicar à contratada as penalidades previstas em lei, edital e contrato, em caso de descumprimento de obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

4.18 Produzir e fornecer os uniformes escolares e os uniformes funcionais para servidores da SEME, conforme especificações técnicas, cores, tamanhos, identidade visual e demais requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência;

4.19 Garantir a qualidade do material empregado (tecidos adequados, costura reforçada, durabilidade mínima de um ano letivo, estampa ou bordado do brasão do município de forma resistente);

4.20 Realizar as entregas no prazo, forma e locais estabelecidos no contrato, devidamente embalados e identificados por unidade escolar e setor administrativo da SEME, sem ônus adicional para a Administração;

4.21 Substituir imediatamente, às suas expensas, os uniformes entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos de fabricação, no prazo estipulado pela Administração;

4.22 Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.23 Cumprir as normas de sustentabilidade aplicáveis, utilizando, sempre que possível, materiais, embalagens e insumos ambientalmente adequados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.24 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração;

4.25 Disponibilizar preposto formalmente indicado para acompanhar a execução contratual e responder às solicitações da Administração;

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

4.26 Informar na Nota Fiscal/Fatura os dados exigidos (número do pregão, processo, contrato, empenho e autorização de fornecimento);

4.27 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplinando a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membros da comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscais do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

5.2 O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação.

5.3 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor **LUCAS ALVES DE CASTRO, CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE CONS. M. PRED. ESC., MATRÍCULA Nº 01537003** sendo fiscal suplente **VALDECIR DA SILVA, CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, DECRETO Nº 534/2017**, formalmente designadas para o acompanhamento da execução e para atestar o recebimento do objeto.

5.4 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela SEME, competem:

5.4.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

5.4.2 Conferir as entregas dos uniformes escolares e dos uniformes destinados aos servidores da SEME, avaliando quantidade, tamanhos, padrões de costura, acabamento, cores, estampas e qualidade dos tecidos em conformidade com o Termo de Referência;

5.4.3 Verificar a adequação da entrega com base nos critérios previstos neste documento e no edital;

25.4.4 Promover registros constantes da execução contratual e exigir as substituições ou correções necessárias em caso de não conformidade;

25.4.5 Aplicar, em caso de descumprimento reiterado da qualidade exigida, as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.5 A conformidade do objeto deverá ser verificada juntamente com a documentação da contratada que contenha a relação detalhada dos itens entregues, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

5.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de peças em qualidade inferior à especificada, não implicando em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme Lei nº 14.133/2021.

5.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

5.10 O órgão responsável manterá canais de comunicação abertos para receber denúncias, reclamações ou solicitações relacionadas à entrega e qualidade dos uniformes escolares **e dos uniformes funcionais destinados aos servidores da SEME**, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e promovendo a eficiência e a transparência na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

6.7 Medição:

6.7.1 A medição será realizada pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com representantes das unidades escolares e da SEME, mediante conferência física e documental das peças entregues, verificando conformidade com as especificações técnicas e a planilha enviada.

6.8 Pagamento:

6.8.1 O pagamento somente será autorizado após a entrega dos Termos de Recebimentos Definitivos pelo servidor responsável pela escola, atestando a conformidade das entregas e servidor da SEME responsável pelo recebimento.

6.8.2 Eventuais não conformidades acarretarão devolução do lote e suspensão do pagamento até a devida substituição.

6.8.3 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.8.4 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

6.8.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.8.6 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

6.8.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.8.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.9 Da Liquidação

6.9.1 Recebida a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado e devidamente aprovado pelo setor competente e seu respectivo fiscal, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução da entrega.

6.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- c) Prazo de validade;
- b) Data da emissão

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Outras informações solicitadas pela SEME, conforme disposto neste termo de referência.

3.9.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

6.10 A Administração deverá realizar consulta para:

- 6.10.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 6.10.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.12 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

7.10 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.149 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 07

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.32.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA 60

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.32.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FICHA 128

RECURSOS: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e disponibilidade orçamentária.

9.2 A execução do objeto se dará durante o período letivo previsto no calendário escolar oficial do município, com 203 (duzentos e três) dias letivos efetivos, ou conforme cronograma atualizado fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 A contratada deverá iniciar a execução do fornecimento tão logo receba a Ordem de fornecimento expedida pela contratante, não sendo admitido prazo de mobilização, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

30.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

30.1.1 A entrega dos uniformes escolares dos Lotes 01 e 02 dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

30.1.2 A entrega de camisas de servidores do Lote 03 (servidores da Secretaria Municipal de Educação e para projetos educacionais e desfile cívico 2023) dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, igualmente contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

30.2 Local de entrega:

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

30.2.1 A entrega dos uniformes deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Linhares/ES, e os uniformes de servidores entregue na Secretaria Municipal de Educação no setor requisitante.

30.2.3 Caberá à contratada realizar a logística de distribuição, sem custos adicionais para a Administração.

30.3 Condições de entrega:

30.3.1 Os uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas do Edital e observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

30.3.2 As peças deverão ser embaladas individualmente garantido maior controle de qualidade, preservação e organização durante o transporte, armazenamento e manuseio. Os pacotes devem estar identificados por tamanho e quantidade, e entregues separadamente por unidade escolar e camisas de servidores separados por setor da Secretaria requisitante.

30.3.3 A embalagem deverá estar lacrada, sem contato com o ambiente garantindo prevenção de danos, facilidade na conferência e identificação, melhoria de armazenamento, higiene e conservação e atendimento a requisitos específicos de qualidade.

30.4 A prestação do serviço inclui:

30.4.1 Confecção das peças em tecidos de alta durabilidade, conforme especificações técnicas: camisetas em malha poliviscose (com e sem manga, gramatura mínima de 185 g/m²), bermudas em tacetel (gramatura mínima de 130 g/m²) e shorts-saia em helanca (gramatura mínima de 250 g/m²), incluindo costura reforçada, acabamento adequado e logotipo oficial do Município estampado por silk-screen resistente a lavagens;

30.4.2 Estampagem padronizada com o brasão/logotipo oficial do Município de Linhares, acompanhado da identificação da Prefeitura, aplicado em local visível em todas as peças, assegurando identidade institucional e durabilidade;

30.4.3 Fornecimento completo, contemplando camisetas, bermudas, shorts-saia e calças, em tamanhos infantis (02 a 12), incluindo tamanhos especiais), fundamental (06 a EXG) e camisas de adultos (P, M, G, GG e EXG), garantindo cobertura para todos os alunos da rede municipal de ensino, **bem como uniformes funcionais destinados a aproximadamente 150 servidores da Secretaria Municipal de Educação e para atendimento de camisas a projetos educacionais e ao desfile cívico 2026, conforme planilha consolidada em lotes anexa;**

30.4.4 Entrega escalonada conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a evitar sobrecarga logística e assegurar que todos os alunos e servidores recebam seus uniformes antes do início do ano letivo;

30.4.5 Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com substituição obrigatória das peças defeituosas em até 10 dias úteis;

30.4.6 Controle de qualidade, mediante apresentação de amostras prévias para aprovação, inspeção por amostragem a cada lote entregue e emissão de relatórios de conformidade.

30.4.8A solução proposta assegura:

30.4.8. Condições adequadas de igualdade entre os alunos, reduzindo disparidades socioeconômicas, e padronização visual dos servidores da SEME, reforçando a identidade institucional;

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 30.4.9 Segurança e identificação, facilitando o controle do corpo discente dentro e fora das unidades escolares, bem como a adequada identificação dos servidores nas unidades administrativas e pedagógicas;
- 30.4.11 Pertencimento e identidade institucional, reforçando a imagem da rede municipal de ensino;
- 30.4.11 Eficiência administrativa, pela unificação da contratação, padronização dos modelos e simplificação da logística de entrega e fiscalização.

30.5 Requisitos técnicos e operacionais

- 30.5.1 Materiais: Confecção em tecidos de alta durabilidade, conforme especificações: malha poliviscose (camisetas, gramatura mínima de 185 g/m²), tãctel (bermudas e calças, gramatura mínima de 130 g/m²) e helanca (shorts-saia, gramatura mínima de 250 g/m²), **além de tecidos adequados em malha de 185 g/m² para camisas destinados aos servidores** e projetos educacionais e ao desfile cívico 2026.
- 30.5.2 Composição que assegure conforto térmico e resistência ao uso contínuo.
- 30.5.3 Acabamento: Costura reforçada, modelagem padronizada, bainhas devidamente arrematadas, com resistência comprovada em testes de uso.
- 30.5.4 Aplicação do brasão oficial do Município de Linhares em silk colorido, acompanhado da palavra “Prefeitura” ou da inscrição “**Secretaria Municipal de Educação**”, em local previamente definido.
- 30.5.5 Padrão visual: Manutenção de padronização entre todas as unidades escolares e servidores da SEME, em conformidade com layout oficial fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 30.5.6 Inclusão de tamanhos especiais para atender estudantes e servidores com deficiência ou necessidades específicas.
- 30.5.7 Entrega: As peças deverão ser embaladas individualmente garantido maior controle de qualidade, preservação e organização durante o transporte, armazenamento e manuseio. Os pacotes devem estar identificados por tamanho e quantidade, e entregues separadamente por unidade escolar e camisas de servidores separados por setor da Secretaria requisitante.
- 30.5.8 O fornecimento será realizado de forma escalonada, em cronograma acordado com a Secretaria, de modo a garantir que todos os alunos e servidores recebam os uniformes antes do início do ano letivo.
- 30.5.9 Sustentabilidade ambiental: Utilização de corantes atóxicos.
- 30.5.10 Prioridade para embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- 30.5.11 Exigência de comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos têxteis, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

30.6 requisitos legais e normativos

- 30.6.1 Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial art. 18 e art. 23 (estimativa de valores e requisitos mínimos).

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

30.6.2 Conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo qualidade e direito à substituição de produtos defeituosos.

30.6.3 Respaldo na Lei Municipal nº 2.536/2005, que autoriza a aquisição de uniformes escolares para a rede municipal, **abrangendo também os uniformes funcionais dos servidores da SEME, conforme regulamentações internas.**

30.6.4 Observância do Decreto Municipal nº 1.606/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito de Linhares.

30.7 Garantia da execução

30.7.1 Exigência de apresentação de amostras físicas de cada peça antes da produção em escala, para validação da qualidade e conformidade.

30.7.2 Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, incluindo substituição obrigatória de peças defeituosas em até 10 dias úteis.

30.7.3 A verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos fornecedores será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Capítulo VI.

30.7.4 A Administração adotará mecanismos de fiscalização contínua, inspeções por amostragem e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

30.8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

30.8.1 A execução do contrato consistirá no fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Linhares/ES **e uniformes funcionais para os servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEME)**, abrangendo as etapas desde a produção até a entrega final às unidades escolares e aos setores administrativos da SEME, em conformidade com os prazos, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

30.8.2 Dinâmica contratual

30.8.2.1 A contratada deverá confeccionar os uniformes conforme os Lotes 1, 2 e 3 previamente definidos, respeitando integralmente as especificações técnicas, quantidades e tamanhos informados pela Secretaria Municipal de Educação.

30.8.2.2 As entregas serão realizadas de forma escalonada, em cronograma acordado com a Administração, de modo a assegurar que todos os alunos **e servidores** recebam os uniformes antes do início do ano letivo.

30.8.2.3 A contratada será responsável por todo o processo produtivo, incluindo aquisição de insumos, confecção, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega final nas unidades escolares **e setores da Secretaria.**

30.8.3 Método de quantificação do volume de serviços

30.8.3.1 O volume de fornecimento será calculado com base no quantitativo de alunos matriculados informado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo fixada a proporção de 02 (dois) conjuntos por aluno (Educação Infantil e Ensino Fundamental), **além do quantitativo específico de uniformes destinados a aproximadamente 150 (cento e**

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

cinquenta) servidores da SEME e para atendimento a projetos educacionais e ao desfile cívico 2026 conforme cronograma que deverá ser enviado previamente pela Secretaria Municipal de Educação..

30.8.3.2 O quantitativo detalhado consta em planilha anexado a este Termo de Referência.

30.8.3.3 Eventuais ajustes no quantitativo em decorrência de variações no número de matrículas ou de servidores deverão ser formalmente comunicados e justificados pela Secretaria.

30.8.4 Mecanismos formais de comunicação

30.8.4.1 Todas as comunicações oficiais referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio de documentos protocolados (ofícios, notificações e relatórios), além de registros formais em sistemas eletrônicos disponibilizados pela Administração.

30.8.4.2 A contratada deverá indicar um representante formal responsável pelo contato direto com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo celeridade na solução de dúvidas e demandas.

30.8.4.3 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, que terá competência para solicitar informações, inspecionar amostras, acompanhar entregas e registrar ocorrências em relatórios periódicos.

30.8.5 Transição contratual

30.8.5.1 Na fase inicial, a contratada deverá apresentar amostras físicas de todas as peças para aprovação da Administração, antes de iniciar a produção em escala.

30.8.5.2 Na hipótese de substituição de fornecedor ou encerramento contratual, a Administração poderá:

30.8.5.3 Determinar a entrega dos uniformes em produção, mediante compensação financeira proporcional;

30.8.5.4 Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual;

30.8.5.5 Promover nova licitação ou adesão a ata vigente, assegurando a continuidade da política de fornecimento de uniformes escolares **e funcionais para servidores da SEME.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----

Pregão Eletrônico nº 025/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

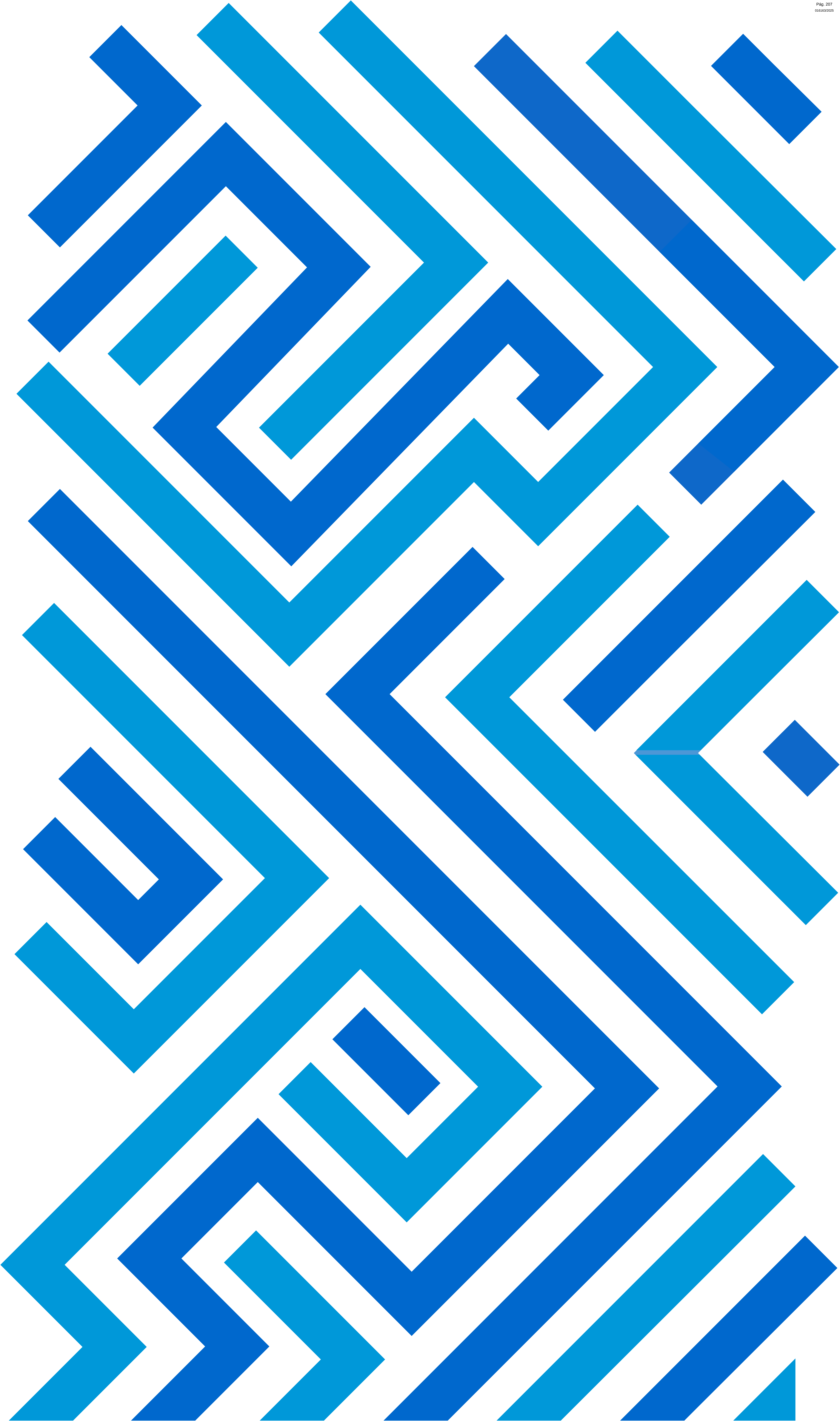
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



Linhares
P R E F E I T U R A



Linhares
P R E F E I T U R A



UNIFORMES

EDUCAÇÃO INFANTIL

BERMUDA MASCULINA TACTEL- AZUL ROYAL



BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL
Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco.

CAMISA MALHA PV SEM MANGA - FRENTE E COSTAS



CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL: Camisa de uniforme escolar infantil, sem manga, em malha pv na cor branca, frente e costa costurada em maquina overlok, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em maquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas.

SHORT SAIA HELANCA- AZUL ROYAL

SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL: Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m², elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa, na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm, Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco.

ENSINO FUNDAMENTAL

CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA AZUL ROYAL

CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco.

CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA



CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA: Camisa escolar com manga, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas.

BERMUDA MASCULINA TACTEL- AZUL ROYAL



BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco.

UNIFORMES

EDUCAÇÃO INFANTIL

BERMUDA MASCULINA TACTEL- AZUL ROYAL



BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL
Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco.

CAMISA MALHA PV SEM MANGA - FRENTE E COSTAS



CAMISA DE UNIFORME ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE SEM MANGA INFANTIL: Camisa de uniforme escolar infantil, sem manga, em malha pv na cor branca, frente e costa costurada em maquina overlok, gola redonda, viés azul royal na gola e nas cavas das mangas; gramatura 185 gr/m² composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm, feita em maquina colarete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas.

SHORT SAIA HELANCA- AZUL ROYAL

SHORT SAIA EM HELANCA FEMININA INFANTIL: Short saia em malha helanca 100% poliéster na cor azul royal, gramatura da helanca 250 g/m², elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina 4 agulhas, bainha do short parte interna com aproximadamente 2 cm, e parte frontal saia fixa, na lateral direita e parte solta arredondada no lado esquerdo, com barra de aproximadamente 2 cm, Brasão de Linhares colorido silkado na parte da saia lado direito, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco.

ENSINO FUNDAMENTAL

CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA AZUL ROYAL

CALÇA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL: Calça em tecido Tactel na cor Azul Royal 100% Poliéster, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco.

CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA



CAMISA ESCOLAR EM MALHA POLIVISCOSE COM MANGA: Camisa escolar com manga, em malha pv na cor branca, costurada em máquina overlok 4 fios, manga branca com viés na cor azul royal, conforme modelo anexo, gola redonda, ribana pv azul royal, gramatura de malha 185 gr/m² e composição 33% viscose e 67% poliéster, bainha na barra com aproximadamente 2 cm feita em máquina coralete com duas agulhas, brasão de Linhares colorido silkado no peito esquerdo com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura ambos em preto; elemento colorido na lateral esquerda silkado, frente e costas.

BERMUDA MASCULINA TACTEL- AZUL ROYAL



BERMUDA DE UNIFORME ESCOLAR EM TACTEL NA COR AZUL ROYAL: Bermuda em tecido Tactel na cor Azul Royal 100% Poliéster, comprimento até o joelho, gramatura do tecido 130 gr/m², um bolso traseiro do lado direito pespontado em máquina de 2 agulhas e dois bolsos faca nas laterais na parte frontal, braguilha falsa, elástico na cintura largura 4 cm rebatido em máquina de 4 agulhas, pespontada nas laterais, bainha com aproximadamente 2 cm, brasão de Linhares colorido silkado na perna direita, com os dizeres Linhares e abaixo Prefeitura em branco.

FRENTE



MODELO UNIFORME
EDUCAÇÃO INFANTIL

COSTAS



MODELO UNIFORME
EDUCAÇÃO INFANTIL

SIMULAÇÃO REAL



MODELO UNIFORME
EDUCAÇÃO INFANTIL

FRENTE



MODELO UNIFORME
EDUCAÇÃO | FUNDAMENTAL

COSTAS



MODELO UNIFORME
EDUCAÇÃO | FUNDAMENTAL

SIMULAÇÃO REAL



MODELO UNIFORME
EDUCAÇÃO | FUNDAMENTAL



MATRIZ DE RISCO

1. DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo Administrativo: **016.163/2025**

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino infantil (Pré Escola e Creche) , ensino fundamental, camisas para os servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEME do município de Linhares/ES, camisas para atendimento a projetos Educacionais e ao Desfile Cívico 2026.

2. FASE DE ANÁLISE

2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), esta matriz de risco considera os principais riscos na contratação de empresa para confecção de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino infantil (Pré Escola e Creche) , ensino fundamental, camisas para os servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEME, camisas para atendimento a projetos Educacionais e ao Desfile Cívico 2026, avaliando impacto, probabilidade, nível de risco, medidas preventivas e os responsáveis por cada ação.

2.1.1 Tabela Matriz de Risco - Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares

RISCO 1			
Falha na elaboração do Termo de Referência ou descrição técnica genérica.			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável
Elaboração do TR com apoio técnico especializado; Utilização de modelos validados por órgãos de controle; Treinamentos periódicos para servidores; Revisão por equipe multidisciplinar antes da publicação;			Contratante



Consulta a banco de preços e experiência de contratações anteriores.

RISCO 2

Definição imprecisa do objeto

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Capacitação dos servidores;
Validação técnica do TR;
Revisão por equipe multidisciplinar.

Contratante

RISCO 3

Coleta de preços sem critérios ou com poucas fontes

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
4	4	16	Alto
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Utilização de painel de preços;
Pesquisa em diversas fontes;
Análise de contratações similares anteriores.

Contratante

RISCO 4

Falta de publicidade e transparência

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
3	2	6	Baixo
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Publicar o extrato do contrato ou o ato que autoriza a contratação em sítio eletrônico oficial (como o PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas), garantindo a transparência do processo.

Contratante

RISCO 5

Descumprimento de cláusulas contratuais e entrega de produtos fora das especificações.

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
-----------------	-----------------------	-------------------------	----------------



5	3	15	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável
Aplicação de advertências, multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por determinado período, ou até mesmo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Exigência de amostras e análise técnica prévia.			Contratada

RISCO 6			
Entrega com atraso dos materiais			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	4	20	Alto
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável
Nomear servidores capacitados e com tempo disponível para acompanhar de perto a execução, verificando a qualidade dos serviços/materiais, o cumprimento de prazos e o atendimento às especificações.			Contratada

RISCO 7			
Aumento significativo e comprovado no custo de insumos ou matérias-primas, por fatores externos (crise de abastecimento, variação cambial).			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
4	2	8	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável
Monitoramento contínuo do mercado fornecedor; pesquisa periódica de preços; análise prévia da viabilidade econômica do contrato antes da assinatura. Solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro com comprovação documental.			Contratada
Análise técnica, jurídica e orçamentária para termo aditivo			Contratante

2.1.2 Classificação Impacto x Probabilidade

Impacto x Probabilidade	Nível de Risco	Classificação
-------------------------	----------------	---------------



1 a 6	Baixo	Monitoramento Simples
7 a 15	Médio	Monitoramento e plano de ação
16 a 25	Alto	Ação imediata e controle rigoroso

As tabelas oferecem uma visão abrangente e detalhada sobre os riscos e suas ações preventivas e de contingência, com atribuição clara de responsabilidades. Isso facilita a gestão pro ativa dos riscos e assegura uma resposta rápida e eficiente para cada eventualidade, dentro do processo de contratação.

A – No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

Resposta: Não se aplica

B – No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Resposta: Não se aplica ao presente objeto, somente para contratações relacionadas à obras.

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro, para os devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos representantes abaixo-assinados, que os valores de estimativa de preço foram obtidos através de orçamentos no mercado local, conforme documentos anexos a este, que compila a contratação em tela.

NOME: LUANA VIANA FIRMINO
CPF: 144.915.877-36
MATRÍCULA: 015230-03
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação



TELEFONE: (27) 99784-6747
E-MAIL: seme.compras@linhares.es.gov.br

Suplente:
NOME: Samara Comin Almeida
CPF: 147339847-90
MATRÍCULA: 0029717-01
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
TELEFONE: (27) 99912-6385
E-MAIL: seme.compras@linhares.es.gov.br

Linhares, 23 de setembro de 2025.

Assinado por LUANA VIANA FIRMINO
144.915.877-36
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LUANA VIANA FIRMINO
ASSESSOR TÉCNICO II
Matrícula: 015230-01

SAMARA COMIN ALMEIDA
ASSESSOR TÉCNICA SETORIAL
Matrícula: 0029717-01

Assinado por SAMARA COMIN ALMEIDA
147 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
24/09/2025 09:02:42